

	PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE		
	Proposto por: Equipes do Serviço de Processamento Cível (SECIV) e do Serviço de Apoio às Sessões (SEASE)	Analisado por: Chefes do Serviço de Processamento Cível (SECIV) e do Serviço de Apoio às Sessões (SEASE)	Aprovado por: Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para processar arguição de inconstitucionalidade.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Processamento Cível (SECIV) e ao Serviço de Apoio às Sessões (SEASE), ambos da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, e passa a vigorar em 15/08/2014.

3 REFERÊNCIAS

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RITJRJ).

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)	Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo SECIV e pelo SEASE no que se refere ao processamento das arguições de inconstitucionalidade e aos procedimentos relativos à preparação do processo para à sessão de julgamento.
Chefe do Serviço de Processamento Cível (SETOE/SECIV)	Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos trâmites e prazos legais no que se refere ao processamento de arguições de inconstitucionalidade.
Equipe do SECIV	Processar arguições de inconstitucionalidade, prestar informações e cumprir diligências.
Chefe do Serviço de Apoio às Sessões (SETOE/SEASE)	Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários à preparação das arguições de inconstitucionalidade para julgamento, o gerenciamento e publicação dos respectivos acórdãos.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-017	Revisão: 00	Página: 1 de 6
--	------------------------------	-----------------------	--------------------------



PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Equipe do SEASE	Executar os procedimentos inerentes à preparação das arguições de inconstitucionalidade para julgamento, ao gerenciamento e publicação dos respectivos acordãos.

5 PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

- 5.1 O SECIV recebe o processo da 1ª Vice-Presidência, verifica a regularidade da autuação e o devolve para retificação, se necessário.
- 5.2 Estando regular a autuação, o SECIV emite certidão e abre conclusão ao Relator.
- 5.3 Recebidos os autos do Relator, SECIV cumpre as determinações que consistem, em regra:
 - a. Em remessa do processo à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer sobre a matéria constitucional e, posterior encaminhamento ao SEASE para a inclusão em pauta, ou;
 - b. Em inclusão do processo em pauta, pelo SEASE, independentemente de manifestação da Procuradoria de Justiça, na hipótese do parágrafo único do art. 100 do RITJRJ.
- 5.4 Após a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça e a determinação de inclusão do processo em pauta de julgamento, o SECIV comunica ao SEASE para que proceda às providências relativas à inclusão do processo em pauta.
- 5.5 Antes da inclusão em pauta o SEASE verifica o estado geral do processo, os dados básicos da autuação constantes do sistema informatizado, a regularidade da representação processual das partes e a existência de impedimentos, se há petições ou outros documentos pendentes de juntada, devolvendo os autos ao SECIV caso haja necessidade de retificação ou regularização.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-017	Revisão: 00	Página: 2 de 6
---	-----------------------	----------------	-------------------



PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 5.6** Estando apto para julgamento, o processo é incluído em pauta.
- 5.7** Na sessão de julgamento do Órgão Especial, o pronunciamento sobre a arguição depende da presença de pelo menos 18 Desembargadores, inclusive o Presidente (art. 101 RITJRJ).
- 5.8** É declarada a inconstitucionalidade se nesse sentido votarem pelo menos 13 Desembargadores (art. 102 RITJRJ).
- 5.9** Quando a inconstitucionalidade não puder ser declarada por falta de quórum, apesar de acolhida a arguição pela maioria dos votantes, o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se este a houver acolhido, pelo prolator do primeiro voto no sentido de rejeitá-la (art. 89 2º RITJRJ).
- 5.10** Não atingida a maioria necessária à declaração de inconstitucionalidade, e ausentes Desembargadores em número que possa influir no julgamento, este é suspenso, para concluir-se na sessão seguinte, indicando-se na minuta os votos que ainda devam ser colhidos (art. 102 1º, RITJRJ).
- 5.11** Julgada a arguição, são adotadas as seguintes providências:
- 5.11.1** Publica o acórdão e emite certidão de publicação;
- 5.11.2** Intima eletronicamente a PGJ;
- 5.11.3** Envia cópia do acórdão para a ALERJ, para o fim previsto no art. 99 XVI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e para a PGE ou PGM, conforme o caso, quando declarada a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal;
- 5.11.4** Certifica trânsito em julgado.
- 5.12** Após o trânsito em julgado:
- 5.12.1** Comunica a Câmara arguinte sobre o resultado do julgamento através de ofício encaminhado via malote digital.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-017	Revisão: 00	Página: 3 de 6
---	-----------------------	----------------	-------------------



PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5.12.2 O SECIV divulga para todos os Órgãos Julgadores do Tribunal, a decisão que declarar a inconstitucionalidade ou rejeitar a arguição, se proferida por 17 (dezesete) ou mais votos ou reiterada em mais de 02 (duas) sessões, comunicando ainda ao Conselho Seccional da OAB e à Revista de Jurisprudência do Tribunal (DIJUR).

5.12.3 Certifica isenção de custas / custas finais.

5.13 Se tratando de autos físicos, remete os autos à 1ª Vice-Presidência para encaminhamento à Câmara de origem.

5.14 Se tratando de autos eletrônicos, encaminha o processo para o local virtual “Saída de Acervo”.

6 GESTÃO DE REGISTROS

6.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Autos do processo judicial	1-2	Chefe de Serventia Judicial	Estante	Número	Condições apropriadas	Trâmite	DGCOM/DEGEA***

Legendas:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

*** DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO – procedimentos da RAD Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- DGCOM/DEGEA – procedimentos da RAD Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD Gerir Arquivo Permanente.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-017	Revisão: 00	Página: 4 de 6
--	------------------------------	-----------------------	--------------------------



PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

7 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do Procedimento Processar Arguição de Inconstitucionalidade.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-017	Revisão: 00	Página: 5 de 6
---	-----------------------	----------------	-------------------



PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO PROCESSAR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

